



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO ADITIVO Nº 035/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2020

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 423/2020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 173/2020, Processo Administrativo nº 4689/2020, que tem por objeto a aquisição de filtro de óleo para motor, para atender as necessidades da Divisão de Transportes – Secretaria de Saúde/SMSP, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e a empresa **ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado na Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, neste ato representado pela Ilma. Sr.ª Teresa Cristina Tavares de Carvalho, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.5774/0-2 CRC/RJ e CPF nº 976.160.107-25, residente nesta cidade, e de outro lado a empresa **ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.656.610/0001-00, Inscrição Estadual nº 78.735.082, com sede à com sede a Estrada Engenho da Pedra, nº 1651, Loja A, Ramos, Rio de Janeiro/RJ, representada pelo Sr. representada pelo Sr. Gladstone Ávila Martins, portador do CPF nº 002.246.417-43 e CI nº 07.390.522-6 IFP/RJ, **resolvem** de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 423/2020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 173/2020, pelas seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme solicitação da empresa anexada ao processo e tendo em vista decisão prolatada pelo Ilmo. Sr. Secretário de Saúde, em despacho no processo administrativo nº 4689/2020 e nos termos do art. 12, § 1ª do Decreto Municipal nº 92/09 e art. 17 do Decreto Federal nº 7.893/13 e na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o presente tem como objetivo o reequilíbrio econômico financeiro do preço do item 20 da Planilha de itens Registrados, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	OLEO LUBRIFICANTE A DIESEL (SAE 15W - 40)	LITROS	366	25,37	9285,42
TOTAL GERAL: 9.285,42					

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas, vigorando o presente termo aditivo a partir da data de assinatura. E, por estarem juntas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em (02) duas vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
 Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
 Órgão Gerenciador

Teresa Cristina T. de Carvalho
 Diretora do DELCA
 Mat. 10070-6



ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
 Beneficiária

10.656.610/0001-00
ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA
DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
 Est. Engenho da Pedra, nº 1651, Loja A, Parte,
 Ólaria - Cep. 23093-000
RIO DE JANEIRO, - RJ

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 683/2021
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo lavrado sob n.º 035/2021. Ata de Registro de Preços n.º 423/2020. Secretaria de Saúde – Órgão participante. Processo Administrativo n.º 4689/2020, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.656.610/0001-00. Valor Estimado: R\$ 9.285,42. O presente termo tem como objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do item 20, constante do item II – Planilha de Itens Registrados da ARP, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto Municipal n.º 92/09, art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
20	Óleo lubrificante diesel (SAE 15w-40).....	L.....	366	25,37	9285,42

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas, vigorando o presente termo aditivo a partir da data de assinatura. Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 687/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2021

Processo: 19.592/2021 – Pregão Eletrônico n.º 153/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E LATICÍNIOS), PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS), PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (NIS, UNAT, CREAS, CASA DA ACOLHIDA MASCULINA, CASA DA ACOLHIDA FEMININA E CENTRO POP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PETRÓPOLIS. Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social (SAS). Beneficiária da Ata: RG DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.341.555/0001-32. Valor Estimado: R\$ 503.219,26. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Carne bovina, paleta, congelada.....	kg.....	720	31,99	23.032,80
2	Carne bovina, coxão mole (chá), congelada.....	kg.....	2280	34,42	78.477,60
4	Carne bovina, músculo, congelada.....	kg.....	2520	28,16	70.963,20
5	Carne bovina, patinho, congelada.....	kg.....	636	35,31	22.457,16
6	Carne bovina, patinho, moído, limpo, sem tempero, sem excesso de gordura e cartilagem, acondicionada em embalagem original com no máximo 2kg.....	kg.....	1356	28,00	37.968,00
7	Carne de frango, coxal/sobrecoxa, com osso, congelada.....	kg.....	1800	9,18	16.524,00
8	Carne de frango, filé de peito, congelada.....	kg.....	3840	13,44	51.609,60
9	Carne de hambúrguer bovino, congelado, UN acondicionada em embalagem original com no mínimo 672g.....	UN.....	144	19,69	2.835,36
10	Carne suína, carré, congelado.....	kg.....	1080	17,90	19.332,00
11	Carne suína, costela, salgada.....	kg.....	120	20,98	2.517,60
13	Linguiça suína, tipo toscana, embalada à vácuo.....	kg.....	480	15,00	7.200,00
14	Linguiça suína, defumada, grossa, tipo portuguesa ou calabresa, embalada à vácuo.....	kg.....	480	13,80	6.624,00
15	Peixe cação, branco, cortado em postas, sem pele, congelado.....	kg.....	1200	22,00	26.400,00
16	Peixe pescada, cortado em filé, sem pele, sem espinha, congelado.....	kg.....	1440	29,50	42.480,00
17	Chester, ave com baixo teor de gordura, congelada.....	kg.....	96	29,99	2.879,04
18	Pernil – carne de suíno sem osso, Pernil desossado, congelado.....	kg.....	30	18,50	555,00
19	Bacon – carne suína em pedaço.....	kg.....	05	21,78	108,90
20	Tender Desossado Defumado, pesando aprox. 1 Kg, congelado.....	UN.....	04	34,00	136,00
23	Manteiga, extra, ósal, acondicionada em embalagem original com 200g.....	UN.....	2664	9,30	24.775,20
24	Queijo muçarela, não fatiado, acondicionado em embalagem original.....	kg.....	1236	32,00	39.552,00
25	Queijo processado, UHT, tradicional, em embalagem original de 8 unidades com no mínimo 17g cada.....	UN.....	924	5,65	5.220,60
26	Requeijão cremoso, tradicional, acondicionado em embalagem original com no mínimo 200g.....	UN.....	2484	5,60	13.910,40
27	Salsicha, tipo hot dog, embalado a vácuo.....	kg.....	912	8,40	7.660,80

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 688/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2021

Processo: 19.592/2021 – Pregão Eletrônico n.º 153/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E LATICÍNIOS), PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS), PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (NIS, UNAT, CREAS, CASA DA ACOLHIDA MASCULINA, CASA DA ACOLHIDA FEMININA E CENTRO POP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PETRÓPOLIS. Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social (SAS). Beneficiária da Ata: NARDELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.188.725/0001-83. Valor Estimado: R\$ 2.904,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
12	Carne suína, lombo, salgado.....	kg.....	120	24,20	2.904,00

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ESTAGIÁRIOS
CURSOS DE DIREITO, INFORMÁTICA
E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EDITAL 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS torna público que estarão abertas, no período de 17/08/2021 à 20/08/2021, as inscrições para Processo Simplificado de Seleção de Estagiários, conforme Lei Municipal n.º 6.475, de 13 de setembro de 2007, c/c a Lei n.º 6.798, de 01 de dezembro de 2010, destinadas a selecionar candidatos ao provimento de vagas para estágio na Prefeitura Municipal de Petrópolis, Administração Direta e Indireta, para os cursos de Direito, Informática e Comunicação Social, em virtude da convocação de todos os aprovados no processo seletivo de 2018, de acordo com as normas contidas neste Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A convocação e o conseqüente preenchimento das vagas obedecerão à ordem de classificação, consoante as demandas do órgão em questão, como período de trabalho, conhecimento técnico e período em curso, sendo certo que se o candidato não atender a tempo as solicitações dos referidos órgãos, passará para a ordem final de classificação.

Preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos aprovados serão aproveitados nos casos de vacâncias ocorridas no período de validade do Processo e sempre segundo a ordem de classificação de cada Curso.

Os candidatos tomarão conhecimento dos resultados parcial e final, conforme calendário do item 7, e eventuais alterações de datas, no site www.petropolis.rj.gov.br

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

São requisitos para participação no presente Processo Seletivo Simplificado:

- Estar vinculado a uma Instituição Ensino Superior;
- Não estar nos 06 (seis) meses finais do curso, na data da inscrição;
- Ter 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas aulas;
- Obter média global não inferior a 5,0 (cinco) nos exames próprios de sua Instituição de Ensino;
- Comprovar as condições previstas neste item através de declaração original da Instituição de Ensino a que o candidato estiver vinculado no momento da contratação e no momento da renovação do estágio.

3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas somente via Internet, no endereço eletrônico www.petropolis.rj.gov.br,

no período entre o dia 17/08/2021 a 20/08/2021, horário oficial de Brasília/DF e serão gratuitas.

A Prefeitura Municipal de Petrópolis não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de nulidade de sua inscrição, uma vez que os requisitos do item 2 deste Edital serão comprovados tão somente no momento da contratação.

3.1. Procedimentos necessários à efetivação da inscrição

- Certificar-se do cumprimento dos requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado e estar ciente do conteúdo integral do presente Edital;
- No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o curso;
- Após a efetivação da inscrição, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE CURSO;
- SÓ SERÁ ACEITA INSCRIÇÃO COM O C.P.F. DO PRÓPRIO CANDIDATO;
- O candidato deverá inscrever-se para estágio de acordo com o curso em que estiver matriculado em 2021.
- O candidato deverá efetuar a conferência do Cartão de Confirmação, sendo esta de sua exclusiva responsabilidade.

A inscrição digital vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, devendo acatar as decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura Municipal de Petrópolis nos casos omissos e não previstos.

3.2. Das Vagas Destinadas a Pessoas com Deficiência

As pessoas com deficiência deverão declarar sua condição no ato da inscrição para que possam gozar dos benefícios previstos na Lei Municipal n.º 4.844, de 28 de junho de 1991. Esta declaração se fará através de documento próprio, no ato da inscrição, depois de conhecido o teor deste dispositivo legal. O candidato que prestar informações falsas responderá por este ato nos termos da legislação em vigor, conforme determina a Lei Municipal n.º 4.844/91, em seu art. 9º.

Consideram-se deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que constituam inferioridade e impliquem grau acentuado de dificuldade para integração social.

Não serão considerados como deficientes os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

Conforme inciso IV do Decreto n.º 3.298/99, aos candidatos com deficiência será exigida, na convocação, a apresentação de Laudo Médico original ou cópia autenticada (emitido após a data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município de Petrópolis) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo não será devolvido, sendo remetido ao Núcleo de Medicina do Trabalho para avaliação.

Os candidatos com deficiência participarão do presente Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização das provas.

Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

Fica reservado o percentual de 10% de que trata o art. 17, §5º da Lei Federal n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008 c/c a Lei n.º 6.798 de 01 de dezembro de 2010 e, subsidiariamente, aplicam-se a normas da Lei Municipal n.º 4.844, de 28 de junho de 1991 e Decreto n.º 3.298/99.